Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 114 / 94
CM-PALMITAL 08 / 07 / 94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças
C. M. Palmital, em 08 / 08 / 94
Miguel Bruno Vidal
Presidente

PROJETO DE LEI N. ~~29/94-PM~~

PROJETO DE LEI N.o 31 / 94

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA LEI DELEGADA N. 4, DE 26.09.62, E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

APROVA:-

Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2o.- Esta Lei entrará em

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de julho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSÃO Ordinária de 15/08/94

Miguel Bueno Vidal

Presidente

ENCAMINHAR

Cartório

C. M. Palmital, 15/08/94

Miguel Bueno Vidal

Presidente

ENCAMINHADO

EM 16/08/94

OFÍCIO N.º 146/94

Rosangela Aparecida Parrilha

ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI N. 29/94-PM

Excelentissimo Senhor Presidente

Excelentissimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei n. 29/94-PM.

Trata-se de um convênio a ser firmado junto a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania com o intuito de proteger e defender o consumidor.

A aprovação do referido Projeto, é de vital importância a comunidade em geral, uma vez que tendo fiscalização evitará aumentos abusivos, para que o plano implantado pelo Governo Federal seja coroado de êxitos.

Certos de que, como sempre merecemos de Vossas Excelências à atenção que nos tem destacado, agradecemos antecipadamente, e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de julho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL